



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 31/2018-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


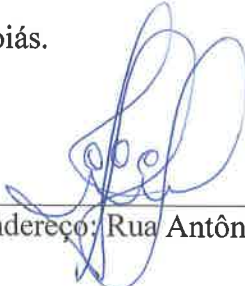


“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **LUIZ FERNANDO GONÇALVES**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **LUIZ FERNANDO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, professor de karatê, portador do RG M3909583SSP/MG, CPF n.º 577.888.206-87, NIT N. 11967527444, residente a Rua 108, Bairro Castelo Branco, Catalão - Goiás.



Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços para ministrar aulas de Karatê às crianças e adolescentes assistidos pelo Projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal de direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e viabilizado pela empresa CMOB BRASIL em parceria com o Município.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços ora contratados, com carga horária de 04 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas mensais de iguais valores, na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 03/09/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2018, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 03 de setembro de 2018.


VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE


LUIZ FERNANDO GONÇALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01


CPF: 773-564.031-53

02


CPF: 009.430.651-60



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

**EXTRATO DE CONTRATO N.31/2018 -
FMDCA**

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e LUIZ FERNANDO GONÇALVES
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de Serviços para ministrar aulas de Karatê às crianças e adolescentes assistidos pelo Projeto “ Esporte, Cultura e Lazer ” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e viabilizado pela empresa CMOC BRASIL em parceria com o Município. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços ora contratados, com carga horária de 04 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal
PRAZO:	03 DE SETEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos quatro mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas mensais de iguais valores, na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 03 de setembro de 2018.


Vivian Felício Galdino
Gestora do FMDCA